



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36./2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36./17, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP. PROC. Nº011583/2017-07.

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, Lucas Lopes de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.336.489/0001-65, sediado(a) na rua XV de novembro 3171 andar 16, sal 165- São José do Rio Preto- SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Geisler Chbane Bosso portador(a) do RG: 8332507 SSP/SP, e CPF nº 039.235.948-01, e Victor Andréas Quágliotendo portador(a) do RG: 9530240 SSP/SP, e CPF nº 010.859.148-44 em vista o que consta no Processo nº 011583/2017-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2016 - UFPI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços em redação e revisão de relatório descritivo de patente e assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender demandas do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



2	Redação / Revisão de Texto . Busca de anterioridade de patentes. Realização de busca em bases de documentos de patentes e demais meios de divulgação científica e tecnológica, nacionais e internacionais de forma a verificar se a invenção a ser reivindicada e contida na tecnologia em análise atente ao requisito de novidade exigido pelo INPI, conforme os Artigos 8º, 9º e 11 da Lei nº 9.279/96. A partir da requisição da CONTRATADA, este serviço gerará em até 30 dias um relatório conclusivo apresentando as Bases de Documento de Patentes consultadas e referência bibliográfica dos documentos encontrados, assim como emitir um parecer conclusivo do estado da técnica da tecnologia em questão, onde deverá ser considerado o prazo para concordância e contra argumentação dos inventores. Neste prazo, a CONTRATANTE fará o acompanhamento e decidirá pelo prosseguimento ou retificação dos relatórios. Para realização da busca de dados de patentes, a CONTRATADA deverá consultar pelo menos 04 (quatro) bases de dados, dentre as quais 01 (uma brasileira e as demais estrangeiras. É dever da CONTRATADA informar a data e o horário exatos da busca de anterioridade e as bases de dados que foram consultadas.	Serviço	26	R\$ 2.800,00	R\$ 72.800,00
3	Redação / Revisão de Texto. Serviço de redação de patente. Compreende a formatação da redação da patente a partir do draft entregue pelos inventores da CONTRATANTE, nos moldes exigidos pelo INPI, bem como a correção da redação e desenhos para que o documento, em especial as reivindicações, possua coesão e coerência, necessários ao atendimento do examinados do INPI, em conformidade com a Instrução Normativa 30/2013 e 31/2013 do INPI e a Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), sob pena de restar caracterizando o inadimplemento do serviço contratado. O redador deve estar em contato permanente com o NTI, para que seja transmitida a ideia da invenção.	Serviço	26	R\$ 2.400,00	R\$ 62.400,00
5	Redação / Revisão de Texto.:Valoração da Tecnologia. A CONTRATADA realizará um estudo com objetivo de atribuir um valor a tecnologia em questão para uma eventual negociação. A CONTRATADA deverá apresentar uma descrição do potencial econômico da Tecnologia diante das informações disponíveis no momento de sua análise de valor. A CONTRATADA, por meio de um relatório técnico detalhado, em um prazo de 60 dias, dará uma visão clara da valoração para facilitar o processo de negociação, fornecendo detalhes do valor alvo ou esperado para a tecnologia, além de valores máximos e mínimos aceitáveis. Serão valoradas tecnologias que realmente apresentam um estágio de desenvolvimento e / ou potencial de mercado satisfatório.	Serviço	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



6	Redação / Revisão de Texto. Transferência da Tecnologia. A transferência de tecnologia compreende: de acordo verbal ou escrito, que tem por objeto a transmissão da propriedade intelectual ou conhecimento técnico protegido ou não pelo direito da propriedade industrial de uma parte (proprietária) para outra (comprador/licenciado). Essa transferência de tecnologia pode visar o uso (licença exclusiva ou não) ou a própria titularidade da tecnologia (cessão). A CONTRATADA deverá atender aos serviços de assessoria em transferência de tecnologia de acordo com a solicitação da instituição. O processo de transferência deverá atender as normas de contrato da instituição. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atualizado da Transferência de Tecnologia durante o prazo de vigência do contrato.	Serviço	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 151.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...12./07/17... e encerramento em ...12./07/18...

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....Teresina, 12 de julho..... de 2017

Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UFPI

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Epaine Rodrigues da Silva
051908733-07

me: Jozelia R. de Araújo
374909233.87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016

(Processo Administrativo n.º23111.023152/2015-13)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em redação e revisão de relatório descritivo de patente e assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender demandas do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 – ITENS DE 01 a 06.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
	1	Realização de assessoria geral e acompanhamento dos trabalhos (in loco). Serviço de assessoria técnica para acompanhamento (in loco) das atividades de inovação tecnológica da contratante. O serviço consiste em assessorar tecnicamente a CONTRATANTE na gestão dos seus ativos de propriedade intelectual. Engloba o processo de mapeamento de competências, mapeamento de tecnologias, avaliação de potencial de patenteamento de tecnologias, busca de anterioridade, negociação de contratos, valoração de tecnologias, etc. A CONTRATADA deverá gerar em 30 dias um relatório detalhado dos itens mencionados neste item (1) e parecer conclusivo sobre o serviço contratado.	20	serviço	2.629,38	52.587,50
	2	Busca de anterioridade de patentes. Realização de busca em bases de documentos de patentes e demais meios de divulgação científica e tecnológica, nacionais e internacionais de forma a verificar se a invenção a ser reivindicada e contida na tecnologia em análise atende ao requisito de novidade exigido pelo INPI, conforme os Artigos 8º, 9º e 11 da Lei nº 9.279/96. A partir da requisição da CONTRATADA, este serviço gerará em até 30 dias um relatório conclusivo	100	serviço	2.862,17	286.216,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



GRUPO I		apresentando as Bases de Documento de Patentes consultadas e referência bibliográfica dos documentos encontrados, assim como emitir um parecer conclusivo do estado da técnica da tecnologia em questão, onde deverá ser considerado o prazo para concordância e contra argumentação dos inventores. Neste prazo, a CONTRATANTE fará o acompanhamento e decidirá pelo prosseguimento ou retificação dos relatórios. Para realização da busca de dados de patentes, a CONTRATADA deverá consultar pelo menos 04 (quatro) bases de dados, dentre as quais 01 (uma brasileira e as demais estrangeiras. É dever da CONTRATADA informar a data e o horário exatos da busca de anterioridade e as bases de dados que foram consultadas.				
	3	Serviço de redação de patente. Compreende a formatação da redação da patente a partir do "draft" entregue pelos inventores da CONTRATANTE, nos moldes exigidos pelo INPI, bem como a correção da redação e desenhos para que o documento, em especial as reivindicações, possua coesão e coerência, necessários ao atendimento do examinados do INPI, em conformidade com a Instrução Normativa 30/2013 e 31/2013 do INPI e a Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), sob pena de restar caracterizando o inadimplemento do serviço contratado. O redador deve estar em contato permanente com o NTI, para que seja transmitida a "ideia" da invenção.	80	serviço	2.413,33	193.066,67
	4	Serviço de redação Topografia de Circuito Integrado. Compreende a descrição da topografia e sua função e desenhos ou fotografias desta, de acordo com o "draft" entregue pelos inventores da CONTRATANTE, para que o documento possua coesão e coerência, necessários ao atendimento do examinados do INPI, de acordo com a Lei 11.484/2007, art.23 e seguintes, bem como a Instrução Normativa nº 10/2013 do INPI, sob pena de restar caracterizando o inadimplemento do serviço contratado. O redador deve estar em contato permanente com o NTI, para que seja	20	serviço	2.806,67	56.133,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



	transmitida a "ideia" da invenção.				
5	Valoração da Tecnologia. A CONTRATADA realizará um estudo com objetivo de atribuir um valor a tecnologia em questão para uma eventual negociação. A CONTRATADA deverá apresentar uma descrição do potencial econômico da Tecnologia diante das informações disponíveis no momento de sua análise de valor. A CONTRATADA, por meio de um relatório técnico detalhado, em um prazo de 60 dias, dará uma visão clara da valoração para facilitar o processo de negociação, fornecendo detalhes do valor alvo ou esperado para a tecnologia, além de valores máximos e mínimos aceitáveis. Serão valoradas tecnologias que realmente apresentam um estágio de desenvolvimento e / ou potencial de mercado satisfatório.	50	serviço	2.025,00	101.250,00
6	Transferência da Tecnologia. A transferência de tecnologia compreende: de acordo verbal ou escrito, que tem por objeto a transmissão da propriedade intelectual ou conhecimento técnico protegido ou não pelo direito da propriedade industrial de uma parte (proprietária) para outra (comprador/licenciado). Essa transferência de tecnologia pode visar o uso (licença exclusiva ou não) ou a própria titularidade da tecnologia (cessão). A CONTRATADA deverá atender aos serviços de assessoria em transferência de tecnologia de acordo com a solicitação da instituição. O processo de transferência deverá atender as normas de contrato da instituição. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atualizado da Transferência de Tecnologia durante o prazo de vigência do contrato.	20	serviço	2.025,00	40.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 (itens de 01 a 06)					R\$ 729.754,17

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem executados visam à contratação de empresa especializada em redação do relatório descritivo de patente assessoria em contratos de transferência e/ou valoração de tecnologias, para atender a demanda do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 4.1.1. Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com as necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.
 - 4.1.2. Os serviços serão executados no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella –Teresina – PI;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada após recebimento da Autorização de Serviço ou documento equivalente do requisitante.
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 6.6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.18. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.19. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 7.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.22. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência do Contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.
- 7.23. Executar os serviços conforme descrição detalhada dos itens deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



7.24. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

7.25. No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**
- 12.1. A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência do setor solicitante e autoriza a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311015486201785.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 03515317000159. Contratado: CECOL - CENTRO DE COMERCIO E -LOCACAO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da UFPI e seus campi. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018. Valor Total: R\$57.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801185 Fonte: 112000000 - 2017NE801187 Fonte: 112000000 - 2017NE801446. Data de Assinatura: 13/06/2017.

(SICON - 19/07/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311011583201707.
PREGÃO SRP Nº 7/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 03336489000165. Contratado: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços em redação e revisão de relatório descritivo de patente e assessoria em contratos

de transferência e/ou valorização de tecnologias, para atender demandas do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFPI. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/07/2017 a 12/07/2018. Valor Total: R\$151.200,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801123. Data de Assinatura: 12/07/2017.

(SICON - 19/07/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2015.
Nº Processo: 23111008925201612.
PREGÃO SISPP Nº 8/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 07111745000177. Contratado: TOP ARCONDICIONADO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 16/2015 levando em consideração o exposto em sua cláusula segunda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 19/07/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 154048

Número do Contrato: 39/2013.
Nº Processo: 23111009287201657.
PREGÃO SISPP Nº 77/2013. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 05552341000193. Contratado: L. M. DE SOUSA OLIVEIRA - ME

- Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 39/2013, levando em consideração o exposto em sua cláusula quinta. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/07/2017 a 10/07/2018. Data de Assinatura: 10/07/2017.

(SICON - 19/07/2017) 154048-15265-2017NE800090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 UASG 154055

Nº Processo: 23118004221201619. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (copo descartável) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro PORTO VELHO - RO ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/154055-05-8-2017. Entregas das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ERICA GONCALVES DA SILVA
Pregoeira

(SIDECA - 19/07/2017) 154055-15254-2017NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EDITAL Nº 87, DE 17 DE JULHO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, na Lei 12.772/2012 e suas atualizações, na Lei nº 10.741/2003, na Lei nº 12.990/2014, na Lei nº 9.784/1999 e suas alterações, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e na Portaria ministerial nº 243 de 03 de março de 2011 - MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, ADJUNTO A e ASSISTENTE A, para as áreas definidas no item 2.1:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Concurso.

1.3. O site eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.progosp.ufrbr, opção "concursos e seleções" - "concursos e seleções 2017 - Concurso Professor Efetivo - Várias Áreas", que, doravante, neste Edital, será referenciado como "site eletrônico do concurso".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no site eletrônico do concurso, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, a realização das provas e a divulgação dos seus resultados.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma Previsto do Edital;

Anexo II - Formulário de solicitação de Isenção;

Anexo III - Pontos para provas escrita e didática;

Anexo IV - Critério de avaliação das provas escrita e didática;

Anexo V - Critérios de avaliação para prova de títulos;

Anexo VI - Relação de Documentos que deverão ser apresentados no ato da posse; e

Anexo VII - Relação de Exames Laboratoriais e Complementares para Admissão na UFRR.

1.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

i. Site eletrônico do concurso;

ii. E-mail: cesc@ufrbr - indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e está localizada no Campus do Paricarana - Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista -RR, no prédio do CTS - Centro de Treinamento do Servidor.

2 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITOS, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

2.1. Quadro de vagas

Quadro 01

ÁREA: Administração	Subárea: Administração	Classe:	Regime de trabalho:	Lotação:	Vagas:	Limite aprovados
Pré-Requisitos						
- Graduação em Administração; e						
- Doutorado em Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Educação, ou Turismo, ou Administração Pública, ou Políticas Públicas, ou Administração da Produção e Inovação.						
ADJUNTO-A			40h - DE *	DADM	01	05

Quadro 02

ÁREA: Comunicação Social	Subárea: Jornalismo, Rádio e TV e Tecnologias de Mídia	Classe:	Regime de Trabalho:	Lotação:	Vagas:	Limite aprovados
Pré-Requisitos						
- Graduação em Comunicação Social - Jornalismo; Comunicação Social - Rádio e TV; Jornalismo ou Rádio e TV; e						
- Doutorado em Comunicação Social e Informação ou áreas afins (Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes; ou Ciências da Computação - com pesquisa relacionada à área de comunicação ou experiência comprovada nas áreas de Comunicação, Jornalismo, Rádio e TV e Tecnologias de Mídia)						
ADJUNTO-A			40h - DE	CCLA - CCOS	01	05

Quadro 03

ÁREA: Contabilidade	Subárea: Contabilidade Societária	Classe:	Regime de trabalho:	Lotação:	Vagas:	Limite aprovados
Pré-Requisitos						
- Graduação em Contabilidade com Mestrado em Contabilidade ou Mestrado em Administração ou Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia ou Mestrado em Sociedade e Fronteiras.						
ASSISTENTE A			40h - DE *	DCO	01	05

Quadro 04

ÁREA: Ecologia de Vertebrados Terrestres	Subárea: Zoologia de Vertebrados Terrestres	Classe:	Regime de trabalho:	Lotação:	Vagas:	Limite aprovados
Pré-Requisitos						
- Graduação em Ciências Biológicas; e						
- Doutorado em Ecologia.						
ADJUNTO-A			40h - DE *	CBIO	01	05

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017072000035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.